



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz n.º 3 - Tel.: (DDD 0122) 71-1222 - CGC 46631248/0001-51  
CEP 12140-000 - SÃO LUIZ DO PARAITINGA - Estado de São Paulo

LEI Nº 760/93 de 25 de novembro de 1993

" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS "

LUIZ MARIANO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que Decretou a Câmara Municipal em sessão de 23 de novembro de 1.993, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais, o reajuste de 24,93% ( vinte e quatro virgula noventa e três por cento ), sobre seus respectivos vencimentos.
- Artigo 2º - Fazem jús também ao reajuste estabelecido no artigo anterior os inativos, pensionistas e comissionados.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei, serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementados se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 1.993.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três ( 25/novembro/1.993 ).

*Luiz M. Rodrigues*  
LUIZ MARIANO RODRIGUES  
Prefeito Municipal.